



## RESOLUÇÃO Nº 03/2025

FIXA NORMAS DE USO DO VEÍCULO DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA/MG,  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

**Art. 1º** - O veículo de propriedade da Câmara Municipal de Mar de Espanha somente poderá ser usado mediante expressa autorização do Presidente da Câmara, nas seguintes hipóteses:

- I – em atividades administrativas e representativas;
- II – no desempenho de funções e programas de trabalho condizentes com as atribuições do Poder Legislativo;
- III – no trabalho das Comissões Permanentes;
- IV – no deslocamento de Vereadores ou servidores para participação em cursos, congressos, seminários, encontros e eventos afins que tenham por finalidade atualizar e aprimorar conhecimentos e técnicas de trabalho.

**Art. 2º** - Devido ao seu caráter de veículo oficial e de uso exclusivo para serviço, o veículo deverá ser conduzido e utilizado com o máximo zelo, responsabilidade e prudência, respeitando rigorosamente as leis de trânsito.

**Art. 3º** - Sob nenhuma hipótese poderá ser dado outro uso e destino ao veículo além daquele requisitado e autorizado pelo Presidente da Câmara.

**Art. 4º** - Somente poderá conduzir o veículo Membros da Mesa Diretora ou servidor da Câmara devidamente habilitado designado pelo Presidente, ou condutor previamente contratado pelo Legislativo Municipal.

**Art. 5º** - Em caso de dano causado ao veículo ou a terceiros, por dolo ou culpa do condutor, este será responsabilizado conforme a legislação pertinente.

**Art. 6º** - Em caso de multa de responsabilidade do condutor, este será responsável

*Resolução*  
*Presidente*  
*Eng. N.*



pelo seu pagamento, assumindo, inclusive, a pontuação na sua Carteira Cacional de Habilitação.

**Art. 7º** - Todas as etapas, da requisição à devolução do veículo, serão anotadas nos modelos de formulários apresentados nos Anexos I e II, que acompanham esta resolução.

**Art. 8º** - O usuário do veículo deverá comprovar com documentos hábeis, que o veículo foi utilizado para os fins declarados no ato da requisição.

**Art. 9º** - O Presidente da Câmara ficará sujeito ao cumprimento do Art. 7º desta Resolução.

**Art. 10** – Na liberação e na devolução do veículo, um servidor da Câmara fará a vistoria, lavrando no formulário “Anexo I” estabelecido por esta Resolução, os dados necessários.

**§ 1º** - O Presidente da Câmara designará servidor para cumprir o determinado no caput deste artigo, bem como, para realizar o controle e arquivo das requisições de uso.

**§ 2º** - Na devolução do veículo, constatando irregularidade ou dano, o servidor encaminhará o formulário ao Presidente da Câmara apontando a ocorrência, para a tomada das providências cabíveis.

**Art. 11** – Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Mar de Espanha, 20 de março de 2025.**

**Rafael Garcia Furtado**

Presidente da Câmara Municipal de Mar de Espanha

**Ricardo Modesto Carvalho**

Vice-presidente

**Sérgio Mauro Ferreira Ribeiro Junior**  
Secretário



## ATO DE PROMULGAÇÃO

O Presidente da Câmara de Mar de Espanha,

Faço saber que a Câmara Municipal de Mar de Espanha aprovou a proposição de autoria da mesa diretora, e eu, RAFAEL GARCIA FURTADO, Presidente desta Casa Legislativa, nos termos do Art. 44, inciso I alínea C do Regimento interno cominado com a redação do Art. 44, parágrafo único da Lei Orgânica Municipal, promulgo a Resolução nº 03/2025, aprovada na sessão ordinária do dia 18/03/2025, que “FIXA AS NORMAS DE USO DO VEÍCULO OFICIAL DA CÂMARA DE VEREADORES”, cujo o conteúdo é parte integrante do presente ato de promulgação.

Mar de Espanha, 20 de março de 2025.

**Rafael Garcia Furtado**

Presidente da Câmara Municipal de Mar de Espanha





## ANEXO – II

### Planilha de Controle de Combustível

**VEÍCULO:** Chevrolet **MODELO:** Spin 1.8L LTZ AT **ANO:** 2024/2025 **PLACA:**TDI2G82

| Data do Abastecimento | Posto/Cidade | Odômetro na retirada | Odômetro na entrega | Quantidade Abastecida | Preço | Total |
|-----------------------|--------------|----------------------|---------------------|-----------------------|-------|-------|
|                       |              |                      |                     |                       |       |       |
|                       |              |                      |                     |                       |       |       |
|                       |              |                      |                     |                       |       |       |
|                       |              |                      |                     |                       |       |       |
|                       |              |                      |                     |                       |       |       |
|                       |              |                      |                     |                       |       |       |
|                       |              |                      |                     |                       |       |       |
|                       |              |                      |                     |                       |       |       |